



Município de Mondim de Basto Câmara Municipal

AVISO

ALVARÁ DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO N.º 1 / 2016

(Artigo 78.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação)

Humberto da Costa Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, torna público, em cumprimento do determinado no n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014, de 9 de Setembro, que a 13 de janeiro de 2016, foi emitido o alvará de licenciamento de loteamento com obras de urbanização n.º 1/2016; em nome de José António Rodrigues Gonçalves, portador do Cartão de Cidadão n.º 10578271, válido até 18 de junho de 2016; e do número de identificação fiscal (NIF) 206718896 e outros.

O referido Alvará titula a operação de loteamento e respetivas obras de urbanização, que incide sobre o prédio sito no lugar de Várzea, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 59/19851009 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2716-P da respetiva freguesia.

A operação de loteamento foi aprovada por despacho superior a 31 de janeiro de 2014; e compreende a execução de obras de urbanização, licenciadas através do mesmo despacho, de 31 de janeiro de 2014.

A operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, vigente naquela data, e apresenta as seguintes características:

Área total do prédio: 36.500,00m²;

Área a lotear (área de intervenção): 29.713,50m²;

Área a submergir pela Albufeira do Aproveitamento Hidroelétrico de Fridão: 6.786,50m²;

Área total de implantação: 4.520,00m²;

Área total de construção prevista: 13.232,28m² (12.485,00m² para os edifícios principais + 972,28m² de anexos);

Volume total da construção prevista (loteamento): 30.036,84m³ (27.120,00m³ para os edifícios principais + 2.916,84m³ de anexos).

N.º de lotes: 7

Área total destinada à constituição de lotes: 24.349,00m²

Características dos lotes

Os Lotes 1 a 6 são destinados à construção de moradias isoladas, de três pisos, constituídas por cave destinada a garagem, rés-do-chão destinado a comércio e/ou serviços e andar destinado a habitação, com as características que a seguir se descrevem:

Lote 1: Com a área de 980,00m², destina-se à construção de uma moradia isolada com a área máxima de implantação de 145,00m² e a área máxima de construção de 435,00m² distribuídos por três pisos, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira: cave, destinada a garagem com a área máxima de 145,00m²; rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços, com a área máxima de 145,00m² e andar, destinado a habitação, com a área máxima de 145,00m²; admite-se a edificação de Anexo de um só piso, com a área máxima de construção de 45,00m²;



Lote 2: Com a área de 585,00m², destina-se à construção de uma moradia isolada com a área máxima de implantação de 145,00m² e a área máxima de construção de 435,00m² distribuídos por três pisos, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira: cave, destinada a garagem com a área máxima de 145,00m²; rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços, com a área máxima de 145,00m² e andar, destinado a habitação, com a área máxima de 145,00m²; admite-se a edificação de Anexo de um só piso, com a área máxima de construção de 35,28m²;

Lote 3: Com a área de 505,00m², destina-se à construção de uma moradia isolada com a área máxima de implantação de 145,00m² e a área máxima de construção de 435,00m² distribuídos por três pisos, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira: cave, destinada a garagem com a área máxima de 145,00m²; rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços, com a área máxima de 145,00m² e andar, destinado a habitação, com a área máxima de 145,00m²; admite-se a edificação de Anexo de um só piso, com a área máxima de construção de 25,08m²;

Lote 4: Com a área de 645,00m², destina-se à construção de uma moradia isolada com a área máxima de implantação de 145,00 m² e a área máxima de construção de 435,00m² distribuídos por três pisos, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira: cave, destinada a garagem com a área máxima de 145,00m²; rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços, com a área máxima de 145,00m² e andar, destinado a habitação, com a área máxima de 145,00m²; admite-se a edificação de Anexo de um só piso, com a área máxima de construção de 25,38m²;

Lote 5: Com a área de 610,00m², destina-se à construção de uma moradia isolada com a área máxima de implantação de 145,00m² e a área máxima de construção de 435,00m² distribuídos por três pisos, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira: cave, destinada a garagem com a área máxima de 145,00m²; rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços, com a área máxima de 145,00m² e andar, destinado a habitação, com a área máxima de 145,00m²; admite-se a edificação de Anexo de um só piso, com a área máxima de construção de 25,08m²;

Lote 6: Com a área de 590,00m², destina-se à construção de uma moradia isolada com a área máxima de implantação de 145,00m² e a área máxima de construção de 435,00m² distribuídos por três pisos, sendo 1 piso abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira: cave, destinada a garagem com a área máxima de 145,00m²; rés-do-chão, destinado a comércio e/ou serviços, com a área máxima de 145,00m² e andar, destinado a habitação, com a área máxima de 145,00m²; admite-se a edificação de Anexo de um só piso, com a área máxima de construção de 29,40m²;

Lote 7: Com a área total de 20.434,00m², destina-se a um condomínio fechado, a constituir do seguinte modo: 15.507,00m² serão divididos em 25 frações, designadas de A a Y, das quais 14 serão destinadas à construção de moradias geminadas e 11 a moradias isoladas, o que corresponderá a uma área total máxima de construção de 10.437,06m² (9.650,00m², relativos a habitação e 787,06m², relativos a anexos); constituirão áreas comuns deste lote: 1.580,00m² destinados a “espaços verdes e de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva” e 3.347,00m² destinados a “arruamentos, passeios e baías de estacionamento”.

(...)



(...)

Condicionamentos do licenciamento

São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público e/ou municipal, conforme planta que constitui o Anexo II ao referido Alvará:

Área do loteamento destinada aos espaços verdes e de utilização coletiva e aos equipamentos de utilização coletiva: 973,10m²;

Área do loteamento destinada ao arruamento, passeios e baías de estacionamento: 3.1091,41m²;

Área do loteamento destinada ao restabelecimento da ER 304 (via pública): 1.300,00 m²;

Constitui o Anexo III ao mesmo Alvará o Regulamento do Loteamento.

Para conclusão das obras de urbanização foi fixado o prazo de 12 meses.

Foi prestada a caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro., no valor de 231.651,61 €, mediante a constituição de escritura de hipoteca unilateral celebrada no dia 16 de novembro de 2015, relativa ao prédio urbano composto de terreno para construção sito no lugar da Várzea, freguesia e concelho de Mondim de Basto, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho, sob o n.º 59/19851009, inscrito na respetiva matriz sob o artigo P2716.

Para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro.

Paços do Município, 13 de janeiro de 2016.